



**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E
AVALIAÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.
LDO - EXERCÍCIO 2026.**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco na câmara de vereadores, às oito e meia, realizou-se a Audiência Pública para demonstração e avaliação das Diretrizes Orçamentárias – LDO exercício 2026. O Controlador Erico Pereira Brito iniciou o evento dando boas-vindas aos presentes e informou o objetivo da realização da audiência pública. Em seguida, convidou a Secretaria Fátima Viana de Souza para apresentar a Audiência Pública. Esta recepcionou os presentes, ressaltando que a participação popular traz ganhos reais para os cidadãos e também para a efetividade das ações dos governos. Ao contar com a sociedade na elaboração das políticas públicas, há maior chance de elas serem consistentes e eficazes, melhorando o desempenho administrativo. E para isso existem inúmeras formas de expandir a interação com o público – presencialmente na sede do órgão público, em eventos comunitários e audiências públicas. É importante destacar que a audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia ao particular a troca de informações com o administrador, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio do devido processo legal em sentido substantivo. Seus principais traços são a oralidade e o debate efetivo sobre matéria relevante, comportando sua realização sempre que estiverem em jogo direitos coletivos. Logo em seguida, Fatima Viana informou que segundo a Constituição Federal, artigo 165, inciso II, a LDO é o elo entre o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA. Além disso, sua principal função é selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte. Em seguida, a mesma apresentou as principais informações que precisam conter na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tais como: As metas e prioridades da Administração Pública; orientações para a elaboração da Lei Orçamentária; alterações na Legislação Tributária; estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento; concessão de vantagem e aumento de remuneração, a criação de cargos, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

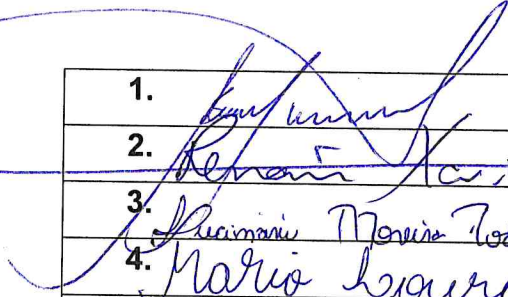
admissão de pessoal, e alteração de carreiras. Dando prosseguimento nas discussões da Audiência Pública, Fátima Viana enfatizou o artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, bem como relacionou a Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: Equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenho; normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados; demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Além disso, explanou-se sobre a integração entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA): O PPA constitui-se de programas com metas e indicadores para quatro anos (planejamento estratégico); A LDO explicitará as metas para cada ano (planejamento tático); A LOA proverá recursos para a execução das ações necessárias ao alcance das metas (planejamento operacional). Dando Continuidade, a Secretaria apresentou a hierarquia do planejamento, mostrando o ciclo de gestão e a sequência lógica do PPA, LDO e LOA e o desenvolvimento das políticas públicas e programa de governo. Explicou aos presentes como elaborar e escolher as ações para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 e como apresentar a ação nova para a aprovação da plenária. Em seguida, formaram-se grupos para a avaliação das diretrizes orçamentárias das áreas de: Administração e Planejamento, Infraestrutura, transportes, Agricultura e Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, controle interno e Saúde. Após o debate e diálogo entre os participantes, um representante de cada grupo apresentou à plenária o resultado dos trabalhos feitos na coletividade. Fátima Viana de Souza representando o grupo de discussão das metas e iniciativas **da Secretaria Municipal de Educação**, apresentou para aprovação as iniciativas para o ano de 2026 no âmbito educacional. Miguel Jose de Souza Filho apresentou as ações e metas da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**. José Carlos Rodrigues de Oliveira fez uso da palavra para apresentar as ações das **Secretaria de Infraestrutura e Transporte**. Dando continuidade à Audiência Pública, Silvia Soares de Lima Meira apresentou as ações e compromissos do **Gabinete do Prefeito e Controle Interno**. Em seguida **Rafael Porto Ribeiro** apresentou as metas da **Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Finanças**. Dando continuidade à Audiência Pública, Ravanildo Oliveira Matos apresentou os compromissos e ações da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** para aprovação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

presentes. Renan Xavier de Brito explanou à plenária as iniciativas da **Secretaria Municipal de Agricultura** para o próximo exercício financeiro. Em seguida, Fabiana Ferreira Cangussu Souza apresentou os compromissos e ações da **Secretaria Municipal de Saúde**. Após a demonstração e avaliação das Diretrizes Orçamentárias – LDO exercício 2026 pelos grupos mencionados, Fatima Viana disponibilizou a palavra aos presentes. Durante as apresentações das metas e ações da Secretaria Municipal de Cultura, Saúde, Educação, Administração e Planejamento, Saúde e Gabinete do Prefeito, a Sra. Andreia Soares Coutinho sugeriu ações e metas, as quais seguem transcritas no anexo II desta ata. Rita de Cassia Lima Almeida sugeriu a revitalização da Fanfarra Municipal para o exercício financeiro de 2026. A mesma foi informada que a ação será executada em 2025 e, portanto, mantida em 2026. Os compromissos, metas e ações das secretarias municipais apresentadas e aprovadas nesta Audiência Pública seguem anexas a esta ata. Nada mais havendo a ser tratado, a Secretaria de Educação a Sra. Fátima Viana deu por encerrada a Audiência Pública, agradecendo a presença do público na Câmara de vereadores. E para constar, eu Erico Pereira Brito, lavrei a presente ata que depois de lida segue assinada por quem de direito.

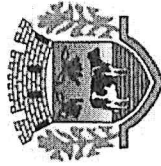
Guajeru, 23 de abril de 2025.

1.	
2.	Renan Xavier de Brito
3.	Lucimara Maria Rodrigues
4.	Mário Laureles de Jesus Silva
5.	Neubia Maria Batista Costa
6.	Paulo Rosa de Azevedo
7.	Edina Rosa de Lima
8.	Rita de Cassia Lima Almeida
9.	Fabiana Ferreira Cangussu Souza
10.	Fátima Barbosa dos Santos
11.	Maurício Roberto da Silva
12.	Fátima Viana de Souza
13.	Vanuza Ribeiro de Andrade
14.	Venilton de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.	Alana Souza Lopes e Souza
16.	Andréia Soares Coutinho
17.	Ronilda Maria Oliveira
18.	Carino Pereira Brito
19.	Yele Custódia Cruz Ribeiro Lima
20.	Elson dos Santos
21.	Romário Oliveira Neto
22.	Leila Lucia Teixeira dos Santos
23.	Bruno Souza Brito
24.	Rafael Porto Ribeiro
25.	Carolina Ribeiro Barbosa
26.	Silvia Soares de Lima Almeida
27.	Mamed de Souza Brito Filho
28.	
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ: 06.077.397/0001-04

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXO II

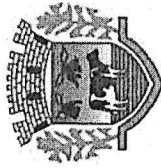
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: Educação Integral e Inclusiva	
OBJETIVOS: Promover o desenvolvimento integral do indivíduo, preparando-o para a vida e para o exercício da cidadania, além de qualificá-lo para o Trabalho. A Educação visa capacitar as pessoas para que possam contribuir positivamente para a sociedade, promovendo aprendizado de conhecimentos, valores e habilidades.	
COMPROMISSO	AÇÕES
❖ Assegurar a alfabetização ao final do 2º segundo ano do ensino fundamental para todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades; ❖ Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social; ❖ Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública;	❖ Construção de uma Unidade Escolar na zona rural, padrão FNDE, para atender os alunos matriculados no Ensino Integral; ❖ Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares; ❖ Aquisição de brinquedoteca para as escolas que ofertam o Ensino Infantil; ❖ Ampliação e/ou Reforma do Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar e da quadra poliesportiva; ❖ Construção e/ou Reforma de Quadras Esportivas Escolares; ❖ Construção de um auditório no Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar



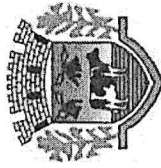
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ: 06.077.397/0001-04

❖ Garantir o acesso, a oferta de atendimento educacional especializado e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial, em todos os níveis, etapas e modalidades; ❖ Garantir formação e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica; ❖ Assegurar a qualidade e equidade nas condições de oferta da educação básica; ❖ Valorizar o mérito do trabalhador da educação, representado pelo desempenho eficiente no trabalho, dedicação, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de projetos e trabalhos especializados, cursos de atualização e desenvolvimento profissional; ❖ Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas do compromisso; ❖ Assegurar a implementação das diretrizes curriculares de Educação para as Relações Étnico-Raciais, da Educação em Direitos Humanos e da Educação Ambiental, nos termos da Lei nº	❖ Ampliar o número de vagas na pré-escola e creche com a inauguração da Creche Proinfância tipo B, na sede do município. ❖ Aquisição de veículos destinados ao Transporte Escolar; ❖ Aquisição de veículos para Merenda Escolar; ❖ Construção do Museu da Educação: história e memórias preservadas; ❖ Construção da Casa dos Conselhos da Educação; ❖ Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Educação; ❖ Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; ❖ Manutenção das Ações do Sistema de Transporte Escolar – Programas: PNATE e PETE; ❖ Manutenção das Ações do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar; ❖ Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral; ❖ Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
--	--



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ: 06.077.397/0001-04

10.639, de 9 de janeiro de 2003, da Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, e da Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012, ambas do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, respectivamente, e em consonância com as abordagens dos temas transversais da BNCC; ❖ Elaboração de diagnóstico e teste de sondagem para verificação do ensino aprendizagem no início do ano letivo; ❖ Disponibilizar materiais aos alunos (livros, material didático, jogos) para amenizar as dificuldades verificadas no diagnóstico; ❖ Fornecer suporte aos professores e equipe pedagógica das escolas. ❖ Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil. ❖ Promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros ❖ Incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil.	❖ Ampliar a oferta de vagas do programa Escola em Tempo Integral; ❖ Manutenção das Ações do Programa de Educação de Jovens e Adultos: EJA Combinada – Saberes nas comunidades. ❖ Manutenção das Ações do Projeto Junino: Cada Escola, um São João! ❖ Manutenção das Ações do Projeto: Festival de Literatura, Cultura e Arte – FLIDUCA; ❖ Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional: Psicólogo, Assistente social, Psicopedagogo e professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE); ❖ Manutenção das Ações pedagógicas, literárias e culturais nas Unidades Escolares; ❖ Manutenção das Ações do Precatório Judicial nº 0000242-54.2006.4.01.3307, a título de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, aos profissionais do Magistério da Educação Básica.
---	---



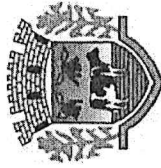
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ: 06.077.397/0001-04

❖ Garantir e expandir o acesso à educação infantil nas escolas do campo de modo a atender todas as crianças de 04 e 05 anos nas suas próprias comunidades de origem. ❖ Criar mecanismos para o acompanhamento individual do desempenho escolar de cada estudante da Educação Infantil (04 à 05 anos) em cada Unidade Escolar. ❖ Desenvolver o projeto Plantão psicológico com o objetivo de ofertar um espaço de acolhimento e de escuta nos ambientes escolares, proporcionando momentos dialógicos onde os sujeitos compartilhem suas angústias e sofrimentos e promovam o autoconhecimento e a inclusão. ❖ Auxiliar a escola a lidar com as mais variadas problemáticas, tais como: a falta de motivação dos alunos; os problemas emocionais; a violência, o bullying, a autolesão e o suicídio, as questões de gênero, preconceito, práticas discriminatórias, dentre outras. ❖ Atendimento individualizado de alunos e de todos os membros da comunidade escolar; ❖ Incentivar as escolas municipais a se inscreverem nas Olimpíadas Brasileiras de Matemática e da Língua Portuguesa com intuito de	❖ Equipar com aparelhos audiovisuais as salas de aulas; ❖ Assegurar a formação inicial e continuada, em parceria com a União e as Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação, e promover a formação em contexto de trabalho aos profissionais do magistério que atuam na Educação Infantil. ❖ Promover a busca ativa de crianças, adolescentes, jovens e adultos fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, empresas privadas, associações e Organizações não governamentais; ❖ Incentivar e fortalecer a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de estratégias específicas, que contemplem as peculiaridades de cada Unidade Escolar, visando o estreitamento das relações entre as escolas e as famílias; ❖ Oferecer cursos de formação continuada sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Relações Étnico-Raciais e Indígenas aos profissionais da educação, e de maneira específica aos professores da rede pública que
---	--



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ: 06.077.397/0001-04

que os alunos apropriem-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social; ❖ Criar placas, banners e outdoors com finalidade de informar todos os gastos públicos com obras específicas, dando transparência aos gastos públicos ❖ Realizar processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios; ❖ Fornecer merenda para os alunos, conforme cardápio elaborado pela nutricionista; ❖ Elaboração de cardápios, capacitação das manipuladoras de alimentos e realização do projeto de educação nutricional; ❖ Realização de teste de aceitabilidade da merenda com os alunos. ❖ Elaboração do diagnóstico do no PAR - Plano de ações articuladas – Sistema SIMEC; ❖ Elaborar o planejamento das ações municipais no SIMEC; ❖ Apresentar demanda do município, conforme diagnóstico e planejamento executados; ❖ Aderir ata de registro de preços no sistema SIGARP;	atuam nos componentes curriculares referidas na Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e na Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. ❖ Garantir políticas de promoção da solidariedade e de prevenção e combate à violência na escola, além do combate as diversas formas de preconceito tais como, de gênero e sexualidade, racial, pessoas com deficiência (PCD), religiosa, bem como à violência doméstica, sexual e ao bullying, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade; ❖ Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência
--	---



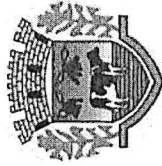
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ: 06.077.397/0001-04

❖ Celebrar contrato com a empresa vencedora do certame; ❖ Fazer manutenção preventiva nos ônibus semestralmente; ❖ Realizar campanhas de conscientização para os alunos sobre a importância de preservar os bens públicos; ❖ Elaborar roteiro e linhas para o transporte de alunos, observando às características da região e as distâncias percorridas pelos estudantes; ❖ Diminuir as distâncias percorridas pelos discentes do turno noturno, para que haja uma redução na evasão escolar e, por conseguinte, oportunizar a conclusão dos estudos de jovens e adultos, ❖ Realizar formação para motoristas sobre segurança no transporte escolar, ponto de embarque e desembarque de estudantes; ❖ Concurso de redação e poesia com tema Meio Ambiente; ❖ Realizar passeio ecológico com observação sobre a realidade ambiental; ❖ Trabalhar sobre o tema “Água”. Realizar visita a estação de tratamento de água da cidade; ❖ Convidar palestrantes credenciados para abordar temas	e à juventude; ❖ Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; ❖ Manutenção do Programa Nacional de Saúde Escolar; ❖ Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE; ❖ Manutenção do Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental ; ❖ Manutenção do Desenvolvimento das Ações de Educação Infantil; ❖ Manutenção das Ações dos Conselhos Municipais Vinculados a Secretaria de Educação: CACS FUNDEB, PNAE e Conselho Municipal de Educação (CME). ❖ Apoio aos estudantes universitários que residem em Vitória da Conquista e aos alunos matriculados no Instituto Federal da Bahia (IFBA) – Campus Brumado; ❖ Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;
--	---



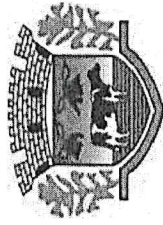
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ: 06.077.397/0001-04

específicos;	
❖ Construir uma horta na escola incentivando o cultivo de hortaliças, legumes, ervas e flores contribuindo para uma alimentação saudável;	
❖ Estudar sobre vegetação nativa, dispersão de sementes, quebra de dormência e importância ecológica das espécies;	
❖ Realizar o reflorestamento de áreas tanto na escola quanto na comunidade utilizando as mudas disponíveis no viveiro escolar e municipal promovendo a recuperação de área degradada.	
❖ Ampliar o acesso ao ensino fundamental em tempo integral, condicionando a ampliação da jornada escolar aos resultados de consulta prévia e informada ao público-alvo, de modo a priorizar o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, e com deficiência.	
❖ Elaborar o Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2026-2036;	
❖ Assegurar assessoria técnica e pedagógica para a gestão escolar e monitorar a aplicação dos recursos financeiros dos programas	



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ: 06.077.397/0001-04

federais, destinados as unidades escolares para elevação da qualidade da educação; ❖ Garantir e monitorar o acesso ao transporte escolar gratuito para os estudantes da rede de ensino que dele necessitam, visando evitar a evasão escolar e considerando as diretrizes específicas definidas pelo Ministério da Educação; ❖ Orientar e monitorar a realização do processo contínuo de autoavaliação das Unidades de Ensino, a partir de indicadores e instrumentos de avaliação, considerando a elaboração do Projeto Eco-Político-Pedagógico (PEPP), o Plano de Ação (PA), o Regimento Interno(RI), a Formação Continuada(FC) e a Gestão Democrática(GD), visando a garantia do desenvolvimento dos direitos de aprendizagem, conforme a BNCC e o Currículo de Referência da Rede de Ensino;	
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 (Art. 165, § da C.F.) - **ANEXO II**

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

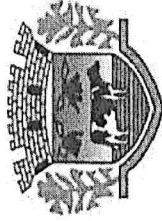
PROGRAMA:

Cultura Popular – A identidade do povo guajerense.

OBJETIVOS:

Promover e apoiar a cultura, visando a valorização do patrimônio cultural, a democratização do acesso à cultura e o desenvolvimento da economia criativa.

COMPROMISSO	AÇÕES
❖ Implementar ações que possibilitem o resgate cultural, o incentivo à prática esportiva e a promoção do lazer; ❖ Fomentar as manifestações das atividades desportivas, culturais e de lazer. ❖ Promover ações de fomento a arte, cultura, ciência, esporte e tecnologia em parceria com instituições públicas e privadas. ❖ Incentivar e apoiar a prática de modalidades esportivas. ❖ Aquisição de Transporte Coletivo para o Departamento de esportes; ❖ Apoiar às festividades culturais na região, ênfase na folia de Reis, ❖ Apoiar e incentivar a participação de equipes esportivas em eventos regionais. ❖ Realizar novos cadastros de fazedores de cultura do município;	❖ Apoiar os eventos do calendário oficial da cidade: Carnaval, Semana de Aniversário da Cidade, festejos juninos, cavalgadas, Paixão de Cristo, entre outros. ❖ Construção da “Casa da Cultura”, espaço reservado à preservação da memória cultural do povo guajerense e dos equipamentos e materiais da secretaria de cultura, esporte e lazer. ❖ Construção, ampliação e ou reforma de espaços desportivos, com o intuito de fomentar a prática de atividades esportivas, bem como proporcionar lazer e entretenimento para os guajerenses. ❖ Implantação de parques urbanos, através de convênio e emenda parlamentar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

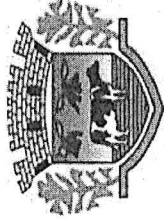
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXO II

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

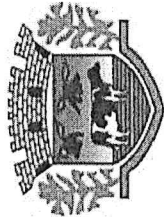
PROGRAMA: Estrutura Forte – Desenvolvimento Urbano e Rural	
OBJETIVO: Implementar um conjunto de ações estruturantes para a melhoria da infraestrutura urbana e rural do município, abrangendo a recuperação e construção de aguadas, pavimentação e manutenção de estradas, expansão e modernização da iluminação pública, revitalização de praças públicas e ampliação do abastecimento de água. O programa visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento sustentável, promover o bem-estar da população e garantir a qualidade de vida em todas as áreas do município.	
COMPROMISSO	AÇÕES
❖ Construção, limpeza e Revitalização de Barragens e ampliação de sistemas de aguadas no município para garantir a disponibilidade de água para as populações urbanas e rurais, especialmente em regiões mais afastadas ou de difícil acesso. ❖ Pavimentação e manutenção das estradas rurais e urbanas, assegurando melhores condições de trafegabilidade e acessibilidade para a população e para o transporte de bens e serviços. ❖ Compromisso de expandir e modernizar a rede de iluminação pública, promovendo a instalação de lâmpadas de maior eficiência energética e	❖ Construção, Revitalização e Limpeza de Barragens, Açudes, Tanques, Lagos, Aguadas, Pontes e Passagens Molhadas; ❖ Ampliação e Instalação do sistema de abastecimento de água; ❖ Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal; ❖ Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; ❖ Construção e Revitalização de Praças e Ruas do Município; ❖ Abertura e/ou Recuperação de Estradas Vicinais; ❖ Pavimentação de Vias Públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

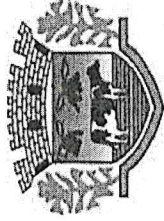
cobertura em áreas ainda não atendidas, visando a segurança e o bem-estar da população. ❖ Revitalização de praças públicas existentes e construir novas áreas de lazer e convivência, incentivando a prática de atividades culturais, recreativas e esportivas para a comunidade; ❖ Assegurar o abastecimento contínuo e eficiente de água potável para toda a população, com a construção de novas adutoras, ampliação de redes e implementação de sistemas de tratamento que atendam às demandas atuais e futuras. ❖ Garantir que todas as obras e intervenções sigam diretrizes de sustentabilidade, buscando o uso eficiente de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a melhoria da qualidade de vida a longo prazo. ❖ Compromisso de alinhar as obras de infraestrutura com as políticas municipais de mobilidade urbana, promovendo a integração entre áreas urbanas e rurais, além de facilitar o acesso ao transporte público e privado de maneira segura e eficiente. ❖ Implementação de uma gestão transparente e eficiente, com acompanhamento contínuo das obras, garantindo que todas as etapas sejam	❖ Construção de pista de Caminhada; ❖ Ampliação dos sistemas de abastecimento de água na sede via EMBASA ❖ Ampliar a Extensão da Rede de Energia Elétrica; ❖ Construção e Reforma de banheiros públicos; ❖ Ampliação e Melhorias Estruturais do Cemitério Municipal; ❖ Construção de espaço para velório ❖ Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos; ❖ Construção do Arquivo Municipal. ❖ Perfuração de poços artesiano para atender as famílias ❖ Recuperar a estrutura da obra paralisada que seria o espaço da feira municipal ❖ Realizar manutenção preventivas dos veículos e máquinas ❖ Estrutura equipe de mecânicos ❖ Aquisição de veículos e maquinários novos ❖ Instalação de Placas de sinalização nas vias públicas ❖ Melhorias no local de descarte do lixo ❖ Instalação de placas solares nos órgãos públicos
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

realizadas dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos, e com a participação ativa da comunidade.

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



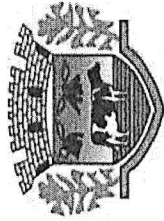
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026 (Art. 165, § da C.F.) - **ANEXO II**

SECRETARIA DE TRANSPORTES

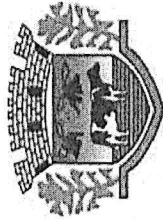
PROGRAMA: Mobilidade e Logística Municipal: Inovação para um Município em Movimento.	
OBJETIVO: Assegurar a excelência na mobilidade e na logística municipal, por meio da requalificação da infraestrutura de transportes e da gestão estratégica da frota, fortalecendo o atendimento às necessidades da população e potencializando a atuação intersetorial das secretarias.	
COMPROMISSO	AÇÕES
❖ Cumprir rigorosamente os cronogramas de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal; ❖ Renovação, Ampliação e modernização da frota de Maquinas e veículos próprios; ❖ Promover economia e eficiência no uso dos veículos públicos; ❖ Garantir o abastecimento e controle do consumo de combustível dos veículos da Prefeitura; ❖ Contratação de transporte complementar para rotas não atendidas com frota própria;	❖ Ampliação e ou Reforma da Garagem Municipal; ❖ Aquisição de veículos e Maquinas ❖ Gestão de pessoal administrativo e encargos sociais; ❖ Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- ❖ Implantação de sistema de controle e rastreamento dos veículos da frota municipal;
- ❖ Ampliar a capacidade operacional da Prefeitura para atender a zona rural.

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

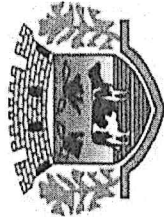
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXO II

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: Integração Governamental e Atendimento Cidadão	
OBJETIVO: Ampliar a capacidade de articulação política e institucional do Gabinete do Prefeito, assegurando um atendimento direto, eficiente e transparente à população, além de promover a integração estratégica entre as secretarias municipais e demais órgãos públicos.	
COMPROMISSO	AÇÕES
❖ Garantir atendimento direto, humanizado e eficiente à população; ❖ Fortalecer a articulação entre o Gabinete, as Secretarias Municipais e demais esferas de governo; ❖ Promover uma comunicação institucional transparente e acessível; ❖ Apoiar ações estratégicas do Executivo com foco na resolução de demandas sociais prioritárias; ❖ Garantir a manutenção e o bom funcionamento das atividades administrativas do Gabinete; ❖ Atendimento diário ao cidadão para escuta e encaminhamento de demandas; ❖ Intermediação de solicitações junto às secretarias e órgãos parceiros (estadual	❖ Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; ❖ Manutenção e desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito; ❖ Proporcionar atendimento de qualidade a população;

e federal); ❖ Produção e divulgação de informes, campanhas e ações institucionais do governo municipal; ❖ Organização de audiências públicas, reuniões com lideranças comunitárias e visitas institucionais; ❖ Apoio direto às decisões estratégicas do Prefeito com base nas demandas da população; ❖ Coordenação da agenda institucional do Prefeito e articulações políticas regionais;	
Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

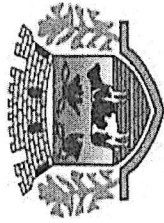
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026

(Art. 165, § da C.F.) - **ANEXO II**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

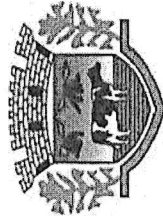
PROGRAMA: Gestão Integrada de Controle e Eficiência Administrativa	
OBJETIVO: Garantir a conformidade legal, a eficiência operacional e a economicidade na execução orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, assegurando a integridade dos atos administrativos e fortalecendo os mecanismos de controle interno, em alinhamento aos princípios constitucionais e à promoção da boa governança.	
COMPROMISSO	AÇÕES
❖ Assegurar a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente, fortalecendo os mecanismos de controle interno e prevenção de irregularidades. ❖ Promover auditorias e fiscalizações periódicas nos processos orçamentários, financeiros, patrimoniais, de pessoal e operacionais da administração pública municipal. ❖ Implementar políticas de melhoria contínua da gestão pública, com base em avaliações de riscos, monitoramento de indicadores de desempenho e análise de resultados. ❖ Ampliar a transparência ativa das ações de governo, por meio da divulgação tempestiva de informações nos portais oficiais e nos instrumentos de prestação de contas.	❖ Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Controle Interno; ❖ Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- ❖ Capacitar servidores e gestores públicos em temas de controle interno, integridade, gestão de riscos, compliance e boas práticas administrativas.
- ❖ Fomentar a criação e revisão de normativos internos (portarias, manuais, procedimentos) para padronizar, disciplinar e dar maior segurança jurídica aos atos administrativos.
- ❖ Implantar o sistema de ouvidoria e canais de denúncia, fortalecendo a participação cidadã no controle social da gestão pública.
- ❖ Monitorar a Atualização do Portal da Transparência periodicamente;
- ❖ Reduzir inconsistências e impropriedades apontadas por órgãos de controle interno e externo, mediante plano de ação corretivo e preventivo.
- ❖ Garantir a economicidade e eficiência nas contratações públicas e na execução dos recursos, promovendo a gestão responsável do patrimônio e dos bens públicos.
- ❖ Consolidar a cultura de integridade e ética no serviço público municipal, estimulando o compromisso de todos os agentes públicos com o interesse público.
- ❖ Inovar nos processos e sistemas de fiscalização e controle interno;
- ❖ Manter o município em dia com o cumprimento de prazos e solicitações dos Órgãos externos.

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



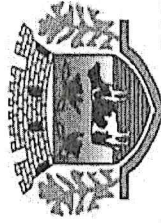
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXO II

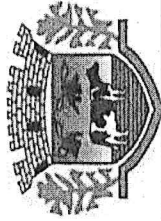
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA	
Planejamento, Gestão e Resultados para o Desenvolvimento Municipal	
OBJETIVO:	
Articular o planejamento e a gestão pública de forma integrada, promovendo eficiência, transparência e controle, visando a execução qualificada do plano de governo e a geração de resultados concretos para a população.	
COMPROMISSO	AÇÕES
Modernização da Gestão Pública ❖ Implantação de sistema de gestão eletrônica de documentos (GED); ❖ Informatização de processos administrativos e digitalização de arquivos físicos; ❖ Reestruturação do Portal da Transparência e ampliação da disponibilização de dados públicos; ❖ Implantação ou aperfeiçoamento de ferramentas de ouvidoria e escuta ativa da população; ❖ Estruturar e reformar os espaços Físicos administrativos; ❖ Implantação de Central de Atendimento ao Cidadão para unificação dos serviços;	❖ Gestão de pessoal administrativo e encargos gerais; ❖ Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Administração e planejamento; ❖ Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede da Prefeitura; ❖ Parcerias através de consórcios públicos municipais; ❖ Desenvolvimento das atividades do convênio SSP/BA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores ❖ Elaboração e execução de Plano de Capacitação Continuada para servidores; ❖ Implantação ou revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR); ❖ Cumprimento rigoroso dos deveres legais com servidores, prestadores de serviços e fornecedores, incluindo o pagamento dos vencimentos em dia, 13º salário e terço de férias; Planejamento Estratégico e Controle Fiscal ❖ Alinhar as ações das secretarias ao Plano de Governo e aos instrumentos legais (PPA, LDO, LOA); ❖ Aperfeiçoamento das rotinas de controle interno e auditoria administrativa; Parcerias e Cooperação Institucional ❖ Acompanhamento e adesão a convênios estaduais e federais; ❖ Parcerias através de Consórcio Público Municipal; ❖ Fomento ao desenvolvimento de projetos em parceria com a iniciativa privada, mediante Parcerias Público-Privadas (PPPs), quando demonstrada sua viabilidade técnica, jurídica e econômica; Segurança Institucional e Regularização Patrimonial ❖ Regularização fundiária dos imóveis urbanos; ❖ Desenvolvimento das Atividades do Convênio – SSP-BA;	❖ Implantação de Central Atendimento ao Cidadão para unificação dos serviços; ❖ Aquisição e manutenção de mobiliário, equipamentos e veículos administrativos;
---	--

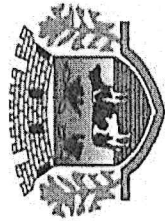


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

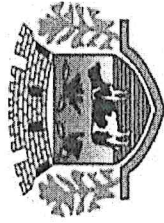
Atendimento ao Público e Eficiência no Serviço

- ❖ Melhoria do atendimento ao público em todas as dependências públicas;
- ❖ Padronização de protocolos de atendimento e resposta a demandas da população;
- ❖ Realização de campanhas institucionais de informação sobre serviços públicos disponíveis;

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA: Fortalecimento da Gestão Financeira e do Desenvolvimento Econômico de Guajeru

OBJETIVO:

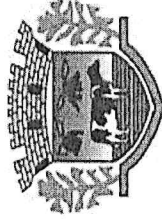
Promover o fortalecimento da capacidade institucional da administração pública municipal nas áreas financeira, orçamentária e econômica, assegurando a sustentabilidade fiscal, a eficiência da arrecadação, a transparência na gestão dos recursos públicos e o estímulo ao desenvolvimento econômico local.

COMPROMISSO

- ❖ Planejar, acompanhar e avaliar ações e processos relacionados ao orçamento, de forma a garantir o desempenho das atividades de toda a Prefeitura;
- ❖ Assessorar as demais secretarias, em assuntos relativos à área financeira;
- ❖ Modernizar os sistemas contábeis e financeiros, atendendo aos padrões mínimos de qualidade definidos no Decreto Federal nº 10.540/2020-SIAFIC;
- ❖ Integrar a atuação da Secretaria de Finanças com as demais secretarias municipais para fortalecer o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos;
- ❖ Cumprir rigorosamente os prazos e compromissos financeiros da Administração;

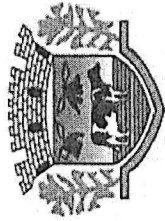
AÇÕES

- ❖ Gestão de pessoal administrativo e encargos gerais;
- ❖ Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Finanças;
- ❖ Amortização e encargos da Dívida Pública Municipal;
- ❖ Divisão de Precatórios;
- ❖ Encargos Especiais do Município;
- ❖ Reestruturação Tributária para aumento da Arrecadação;
- ❖ Promoção do desenvolvimento econômico do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

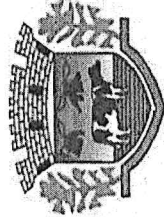
- ❖ Reestruturar os processos internos e a gestão tributaria com o foco na ampliação da arrecadação própria;
- ❖ Organizar e manter atualizado o Cadastro Mobiliário e Imobiliário Urbano do Município;
- ❖ Elaborar, executar e acompanhar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, observadas as diretrizes fixadas pelo Executivo Municipal;
- ❖ Monitoramento/Atualização do cadastro dos fornecedores/contribuintes da Prefeitura.
- ❖ Supervisão dos serviços de fiscalização dos Tributos e Rendas Municipais;
- ❖ Elaboração e controle do cadastro de vendedores nas feiras livres do município;
- ❖ Orientação aos contribuintes, no cumprimento de suas obrigações fiscais, bem como promoção de campanhas de incentivo;
- ❖ Uso de Ferramentas tecnológicas para controle e análise fiscal;
- ❖ Desenvolvimento Continuo das equipes técnicas da área fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

--	--

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

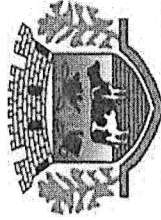
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026 (Art. 165, § da C.F.)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: Proteção e Cuidado: Fortalecimento da Rede Socioassistencial.

Objetivo: Fortalecimento da proteção social básica, com foco na implantação e sistematização da proteção especial voltada para pessoas em situação de vulnerabilidade.

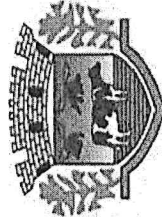
COMPROMISSO	AÇÃO
❖ Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; ❖ Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; ❖ Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; ❖ Promover acessos a benefícios, programas de	❖ Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos gerais; ❖ Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento social; ❖ Construção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; ❖ Ampliação e/ou Reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; ❖ Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

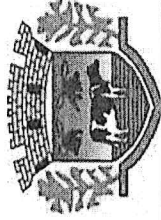
transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; ❖ Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; ❖ Identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população; ❖ Registrar informações como: características do domicílio, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras; ❖ Contribuir para o combate à pobreza e à desigualdade; ❖ Acesso a complementação da renda; ❖ Promover o acesso à direitos; ❖ Articular com outras ações a fim de estimular o desenvolvimento das famílias; ❖ Promover o acesso à rede de serviços públicos, em	❖ Bloco de proteção social básica; ❖ Bloco de proteção social especial de média e alta Complexidade (MAC); ❖ Gestão descentralizada do SUA-IGD-SUAS; ❖ Gestão de Benefícios eventuais; ❖ Gestão descentralizada do Programa bolsa família; ❖ PROCAD SUAS; ❖ Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; ❖ Reativação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMPED; ❖ Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA; ❖ Reativação do conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI; ❖ Implantação do Conselho Municipal da Juventude – CMJ; ❖ Implantação do Conselho Municipal de Igualdade Racial – CMIR;
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

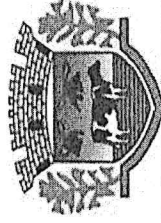
especial, saúde, educação, segurança alimentar e assistência social; ❖ Proteger à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; ❖ Fortalecer a política de proteção voltada para às crianças e adolescentes; ❖ Implantação do serviço de brincar, brinquedoteca primeira infância ❖ Implantação do curso e oficinas variadas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS Zilda Arns, a exemplo do teatro, dança e artes diversas ❖ Promover da integração ao mercado de trabalho; ❖ Habilitar e reabilitar pessoas com algum tipo de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; ❖ Garantir de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção	❖ Implantação do serviço de Proteção Social Especial – PSE-equipamento CREAS; ❖ Implantação do BEM – benefício eventual mulher, com foco gestão e monitoramento das ações; ❖ Manutenção e fortalecimento das Ações do Conselho Tutelar; ❖ Construção da sede própria do conselho tutelar; ❖ Manutenção das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; ❖ Implementação do lar de Acolhimento para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social; ❖ Implantação de cursos técnicos e profissionalizantes para geração de emprego e renda; ❖ Manutenção dos serviços e programas da política de assistência social, garantindo o cofinanciamento estadual e federal; ❖ Implantação do CEJUSC, centro de práticas jurídicas aplicadas, com parceria do tribunal de justiça da Bahia.
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

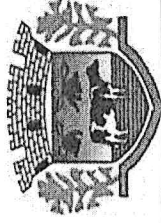
ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser lei específica (por esse motivo foi criada a LOAS, que estabelece regras para a concretização dos direitos garantidos pela Constituição Federal); ❖ Acompanhar e monitorar o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, que recebem o benefício de prestação continuada da Assistência Social; ❖ Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC); ❖ Constituir equipe responsável pela PSE na Secretaria Municipal de Assistência Social; ❖ Viabilizar a concepção de que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos e que precisam crescer em ambiente acolhedor, harmonioso, seguro e equilibrado; ❖ Implantar o Plano Municipal de Atendimento Socio	
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

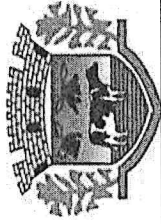
educativo;	
❖ Construir políticas de conscientização para orientar e acompanhar usuários afetados; ❖ Promover a segurança alimentar e nutricional na perspectiva de garantir o direito humano à alimentação adequada; ❖ Apoiar as campanhas educativas promovidas pelo conselho municipal do direito da criança e do adolescente (CMDCA); ❖ Disponibilizar a infraestrutura necessária para os trabalhos dos conselhos municipais da assistência social; ❖ Propiciar condições para o funcionamento do conselho tutelar; ❖ Plano de capacitação continuada junto ao Conselho Tutelar; ❖ Acompanhar a execução das ações; ❖ Fiscalizar as instituições públicas e privadas que executam a Assistência Social;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

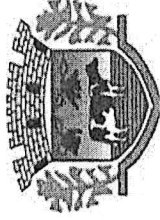
❖ Fiscalizar a correta utilização dos recursos para as finalidades da assistência social; ❖ Ampliar a participação da sociedade civil na gestão administrativa e financeira dos recursos da Assistência Social; ❖ Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; ❖ Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; ❖ Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; ❖ Mediar o acesso da gestante, das crianças primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem; ❖ Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas	
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

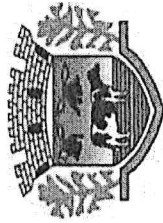
públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias; ❖ Realizar as atividades nos grupos em conformidade com os eixos norteadores que perpassam todos os ciclos da vida dos usuários, estão: a participação, a convivência social e o direito de ser; ❖ Ofertar benefícios eventuais para promover o desenvolvimento ou restabelecimento da segurança de acolhida, sobrevivência, e a convivência familiar, social e comunitária. Previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB-SUAS), pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 e pela Lei Municipal Nº 026/2010. ❖ Elaborar o plano decenal da política de assistência social; ❖ Formação continuada da rede apoio da política de assistência social;	
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

- ❖ Reformulação de normas, rotinas e leis municipais, no que tange ao bom funcionamento da política municipal de assistência social;
- ❖ Fortalecimento da sistematização e informação da Rede SUAS, sistema SAA, SIACOF, SISC, SUAS WEB;
- ❖ Fortalecimento da assessoria técnica e pedagógica dos serviços socioassistenciais;
- ❖ Revisão do Plano de Medidas Socioeducativas;
- ❖ Fomentar o fortalecimento junto ao poder judiciário, Tribunal ministério público e ouvidoria;



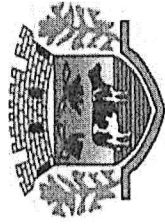
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXO II

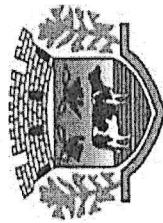
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA:	
Desenvolvimento Rural Sustentável: Agricultura Familiar em Primeiro Lugar	
OBJETIVO:	
Promover o desenvolvimento rural sustentável de Guajeru, com foco no fortalecimento da agricultura familiar, garantindo a conservação dos recursos naturais, a segurança alimentar e a geração de renda, por meio de práticas agroecológicas, gestão participativa e integração de políticas públicas, visando uma relação equilibrada entre produção e preservação ambiental, com inclusão social e melhoria da qualidade de vida no campo.	
COMPROMISSO	AÇÕES
❖ Construir parceria com o governo da Bahia através da Coordenação de Desenvolvimento Agrário CDA para promover a titulação de terras; ❖ Aderir ao programa para a safra 2025/2026 com cota de mil agricultores e reservar recurso para contrapartida; ❖ Realizar o preparo do solo com a patrulha mecanizada do município organizando os trabalhos via associação de agricultores;	• Construção de um viveiro municipal para produção de mudas e banco de sementes; • Construção de Aterro Sanitário; • Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

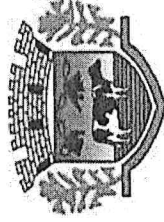
❖ Fazer a Adesão ao Programa de Aquisição de alimentos – PAA e organizar os agricultores para participar das chamadas públicas do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; ❖ Investir em equipe técnica multidisciplinar formada por técnico nível superior (Agrônomo, Veterinário ou Zootecnista) um técnico agrícola e pedagogo ou assistente social que assegure a Assistência Técnica e Extensão Rural para agricultura familiar; ❖ Fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável como instância de controle e decisão das políticas para a agricultura familiar; ❖ Direcionar a assistência técnica a todos os agricultores familiares cadastrados em associações; ❖ Realizar a semana da agricultura familiar conforme a Lei de nº 11326/06(gestão e execução da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais) com o objetivo de valorizar e incentivar os trabalhadores. ❖ Realizar a feira de exposição agropecuária da agricultura familiar anual com o objetivo de incentivar a comercialização e o fortalecimento do setor agropecuário. ❖ Buscar parceria com Órgão de controle ambiental para diminuir os danos causados com o uso de agrotóxicos, desmatamentos e queimadas.	• Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; • Implementar Ações de Educação Socio Ambiental; • Implementar Ação de Capacitação Dos Produtores; • Construção de Galpão para seleção do Material Reciclável; • Construção da Casa de Farinha; • Reestruturação do Mercado e Feira Livre; • Implantar uma área de Agrofloresta no perímetro urbano para servir de exemplo para agricultores; • Aquisição de um veículo do tipo Pick-up para os serviços internos da secretaria; • Fortalecer a educação ambiental nas escolas; • Realizar a Feira da Agricultura Familiar semanal; • Realizar a Semana de Meio Ambiente com ações voltadas a educação ambiental e sustentabilidade aberta ao público.
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

❖ Ativar e Fortalecer a coleta seletiva e apoiar a criação de uma cooperativa de catadores ou filar os recicladores a uma já existente, ampliar as lixeiras de coletas seletivas e buscar a parcerias com os agentes de saúde e endemias para conscientizar a população na seleção dos matérias reciclados; ❖ Distribuir mudas de arvores frutíferas e nativas aos agricultores família; ❖ Garantir aos agricultores familiares o acesso à garantia safra; ❖ Garantir as compras dos programas institucionais PAA e PNAE; ❖ Fazer o controle social das políticas públicas da agricultura familiar; ❖ Fortalecer a Cadeia Produtiva da Bovinocultura leiteira, da Apicultura e mandiocultura; ❖ Fortalecer o Programa Guajeru Sustentável e apoiar a comercialização dos produtos reciclados. ❖ Ações de Conscientização da Legislação Ambiental. ❖ Iniciar a fiscalização ambiental e o licenciamento ambiental.	
---	--

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

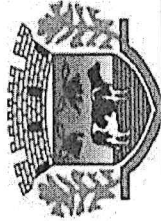
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXO II

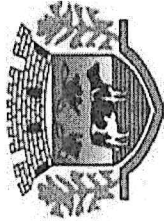
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: Saúde como Prioridade	
OBJETIVOS:	
Promover a saúde pública de forma integrada e resolutive, mediante o fortalecimento da Atenção Primária e Especializada, das ações de Vigilância em Saúde, atenção em Saúde Mental e da Gestão do Sistema de Saúde, garantindo o acesso universal, a qualidade da assistência e a proteção integral da saúde da população.	
COMPROMISSO	AÇÕES
❖ Ampliar as ações de Promoção e Proteção à Saúde e de Prevenção de doenças; ❖ Implantar Equipe Multiprofissional de Apoio à Reabilitação – EMAP-R para atendimento aos pacientes domiciliados; ❖ Implantar o serviço de Atividade Física na APS, a fim de promover prática de Atividade física como ferramenta de prevenção e promoção da saúde; ❖ Manter Estrutura Física em boas condições de funcionamento, garantindo Reformas Anual;	❖ Bloco de Manutenção das Ações dos Serviços da Atenção Primária; ❖ Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; ❖ Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde; ❖ Implantar Equipe Multiprofissional de Apoio à Reabilitação – EMAP-R; ❖ Credenciar Programa de Incentivo de Atividade Física; ❖ Implantar o Núcleo de Educação Permanente - NEP; ❖ Implantar testes de triagem neonatal no município; ❖ Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- ❖ Garantir aos Profissionais de Saúde cursos de atualização e qualificação da assistência- Através do Núcleo de Educação Permanente – NEP, com o objetivo de oferecer atendimento humanizado e qualificado aos cidadãos Guajeruenses;
- ❖ Garantir aos recém-nascidos do município em conformidade a Rede Cegonha, a realização da triagem neonatal como teste da orelhinha, teste do olhinho, teste do coraçãozinho e o teste do pezinho no município e em parcerias com as instituições especializadas;
- ❖ Manter cobertura de 100% na Atenção Primária a Saúde;
- ❖ Realizar Remapeamento das áreas dos Agentes Comunitários de Saúde;
- ❖ Realizar Concurso Público para seleção de ACS;
- ❖ Aumentar o número de acesso ao sistema **TELEMEDICINA** no município;
- ❖ Garantir a oferta dos exames básicos do Pré-Natal a todas as gestantes do Município.
- ❖ Ampliar a capacidade da rede de atenção psicossocial, fortalecendo as ações da saúde mental e garantido uma maior oferta dessa assistência a população;
- ❖ Ampliar a oferta de atendimentos em Psicologia na APS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROGRAMA: Saúde como Prioridade

OBJETIVOS

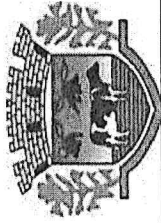
Promover a saúde pública de forma integrada e resolutiva, mediante o fortalecimento da Atenção Primária e Especializada, das ações de Vigilância em Saúde, atenção em Saúde Mental e da Gestão do Sistema de Saúde, garantindo o acesso universal, a qualidade da assistência e a proteção integral da saúde da população.

COMPROMISSO

- ❖ Garantir melhor espaço físico direcionado à atenção às urgências e Emergências;
- ❖ Realizar aquisição de materiais permanentes;
- ❖ Garantir aos usuários do SUS menor tempo de espera para o acesso aos procedimentos de Alta e Média Complexidade;
- ❖ Garantir acesso humanizado a rede de Urgência e Emergência Municipal;
- ❖ Implementar a assistência a gestante de alto risco;
- ❖ Ampliar a oferta de Profissionais Especializados nas diversas áreas;
- ❖ Manter a Qualificação dos Profissionais;
- ❖ Realizar a 2ª Feira de Especialidades Médicas;
- ❖ Implantar serviço de Raio X no Centro de Saúde Monsenhor Valdemar;
- ❖ Implantar Serviços de Análises Clínicas no Laboratório Municipal, com ampliação da oferta de exames e realização de exames laboratoriais de

AÇÕES

- ❖ Bloco de Manutenção das Ações dos Serviços da Atenção Especializada;
- ❖ Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;
- ❖ Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais;
- ❖ Manter o acesso da população ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
- ❖ Implantar Sistema de Informação na Central de Marcação Municipal;

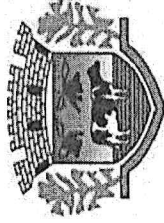


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

urgência e emergência.

- ❖ Adquirir ambulância equipada para transporte de pacientes graves.
- ❖ Celebrar convênio junto ao Governo do Estado da Bahia
- ❖ Ampliar a capacidade da rede de atenção psicossocial, fortalecendo as ações da saúde mental e garantido uma maior oferta dessa assistência a população;
- ❖ Implantar o atendimento com médico Psiquiatra no Centro de Reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROGRAMA: Saúde como Prioridade

OBJETIVOS:

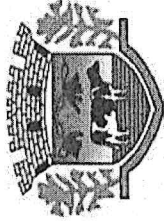
Promover a saúde pública de forma integrada e resolutiva, mediante o fortalecimento da Atenção Primária e Especializada, das ações de Vigilância em Saúde, atenção em Saúde Mental e da Gestão do Sistema de Saúde, garantindo o acesso universal, a qualidade da assistência e a proteção integral da saúde da população.

COMPROMISSO

- ❖ Ampliar as ações de Promoção e Proteção a Saúde e de Prevenção de Agravos.
- ❖ Reduzir incidências de doenças infecciosas e parasitárias em crianças;
- ❖ Realizar Campanhas Educativas para grupos de risco;
- ❖ Implementar a Gestão Integral de Vigilância em Saúde no âmbito municipal;
- ❖ Implementar as ações de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Vigilância Sanitária, Ambiental e Controle de Zoonoses;
- ❖ Implementar políticas voltadas para o Combate às Doenças Ocupacionais;
- ❖ Prevenir e combater as Doenças Transmissíveis;

AÇÕES

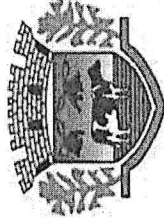
- ❖ Bloco de Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde no Âmbito Municipal;
- ❖ Gestão de Pessoal administrativo e encargos sociais;
- ❖ Implantação de Módulos Sanitários;
- ❖ Implantação das Ações de Controle de Zoonose.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

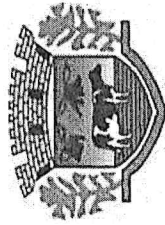
- ❖ Implementar o processo de produção da informação para melhoria da cobertura e da qualidade do sistema de informação de Vigilância em Saúde;
- ❖ Ampliar as ações de Imunização e Cobertura Vacinal;
- ❖ Manter atividades de Prevenção, Controle e Monitoramento da COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROGRAMA: Saúde como Prioridade	
OBJETIVOS:	
Promover a saúde pública de forma integrada e resolutiva, mediante o fortalecimento da Atenção Primária e Especializada, das ações de Vigilância em Saúde, atenção em Saúde Mental e da Gestão do Sistema de Saúde, garantindo o acesso universal, a qualidade da assistência e a proteção integral da saúde da população.	
COMPROMISSO	AÇÕES
❖ Fortalecer os mecanismos de Gestão do SUS a nível local com Controle Social; ❖ Implantar a ouvidoria SUS; ❖ Realizar ações de qualificação com membros do Conselho Municipal de Saúde; ❖ Fortalecer as políticas públicas de Consórcio de Saúde; ❖ Dispor de Estrutura Física para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde; ❖ Qualificar os instrumentos e mecanismos de gestão e controle administrativo da Secretaria de saúde;	❖ Bloco de Manutenção das Ações e Serviços da Gestão do SUS; ❖ Gestão de Pessoal administrativo e encargos sociais; ❖ Manutenção do Conselho Municipal de Saúde ❖ Manter as Ações do Consorcio em Saúde;



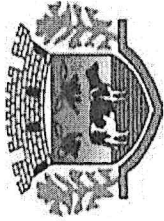
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROGRAMA: Saúde como Prioridade

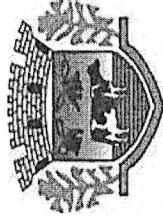
OBJETIVOS:

Promover a saúde pública de forma integrada e resolutiva, mediante o fortalecimento da Atenção Primária e Especializada, das ações de Vigilância em Saúde, atenção em Saúde Mental e da Gestão do Sistema de Saúde, garantindo o acesso universal, a qualidade da assistência e a proteção integral da saúde da população.

COMPROMISSO		AÇÕES
• Aumentar o elenco e oferta de medicamentos na Farmácia Básica Central e nas Unidades de Saúde da Zona rural; • Implantar Farmácia Básica no Centro de Saúde Monsenhor Valdemar; • Garantir ao usuário SUS o acesso ao medicamento seguro e eficaz, otimizando o processo de dispensa de insumos farmacêuticos.; • Criar REMUME – Relação Municipal de Medicamentos; • Realizar sala de espera com a abordagem dos diversos temas relacionados ao uso racional dos medicamentos; • Implantar Atendimento Farmacoterapêutico na APS;		• Bloco de Manutenção das Ações de Serviços da Assistência Farmacêutica e Atenção Primária a Saúde; • Gestão de Pessoal administrativo e encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 (Art. 165, § da C.F.) - **ANEXO II**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJERU

PROGRAMA: Legislativo Aberto e Participativo	
OBJETIVOS: Fortalecer a atuação do Legislativo como espaço de escuta, diálogo e transparência, promovendo a participação social nos processos decisórios e o controle público das ações governamentais.	
COMPROMISSO	AÇÕES
❖ Organizar e modernizar as atividades administrativas e legislativas; ❖ Promover a transparência ativa e o controle social; ❖ Valorizar o uso eficiente dos recursos públicos; ❖ Fortalecer a fiscalização e a atuação parlamentar; ❖ Garantir serviços legislativos contínuos e de qualidade; ❖ Aproximar o cidadão das decisões legislativas;	❖ Reestruturação e Conservação das Instalações do prédio da Câmara Municipal; ❖ Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Poder Legislativo; ❖ Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais.

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.